



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017**

**PROCESSO Nº. 201700047000372**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017**, processo nº **201700047000372**, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**11/07/2017 às 10h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**25/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**25/07/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**25/07/2017 às 08h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Este Edital e seus anexos estabelecem os requisitos mínimos que serão observados na contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistemas fotovoltaicos no edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.1.1. O regime aplicável à contratação é o de execução indireta na modalidade



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

empreitada por preço unitário.

1.1.2. O fornecimento dos materiais e serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada PEDIDO DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.

1.1.3. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo III do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência.

**Anexo II:** Minuta de Contrato.

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

documentação exigida para habilitação constante do Item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do **Anexo III do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total global (sob regime de empreitada por preço unitário)**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **11/07/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 25/07/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado,



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;

- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.
- g) O prazo de entrega e fornecimento dos materiais será de 30 (trinta) dias, enquanto o de prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, ambos contados em dias corridos.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **08:30h do dia 25/07/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL (sob regime de empreitada por preço unitário)**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor global (sob regime de empreitada por preço unitário).

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

## 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.

11.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.7. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (sob regime de empreitada por preço unitário), observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.8. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.8.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo Pregoeiro, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.9. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.11. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.12. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.13. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de Identidade

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.10. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.10.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.12. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.13. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

12.1.14. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 4º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá **o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### 15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato e a sua fiscalização quanto à prestação dos serviços serão exercidas por servidor (es) indicado (s) pelo TCE-GO, ao (s) qual (is) competirá (ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

respectivos valores.

15.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.8. As licitantes, durante o processo licitatório, e a contratada, durante a execução do contrato, deverão observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta licitação. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

## 16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens e prestação de serviços relativas ao presente exercício estão estimadas em **R\$ 2.515.178,35** (dois milhões, quinhentos e quinze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme Anexo III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e correrão à conta do crédito orçamentário 2017 0201 01 032 1003 2.023, Fonte 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), nos seguintes Grupos e Naturezas de Despesa:

### Grupo 03 – Outras Despesas Correntes

- a) 3.3.90.35.06 – Engenharia Civil, itens 1.1 e 1.2, no valor estimado em **R\$ 26.264,16** (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos);
- b) 3.3.90.39.86 – Serviço de Treinamento, item 1.11, no valor estimado em **R\$ 167.919,84** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

### Grupo 04 – Investimentos

- a) 4.4.90.51.01 – Legislativa, itens 1.3 a 1.10, no valor estimado em **R\$ 2.320.994,35** (dois milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

### 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por este Tribunal.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

### 18. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para início da montagem eletromecânica dos suportes dos painéis fotovoltaicos é de 30 (trinta) dias corridos e o sistema fotovoltaico deve iniciar a geração de energia elétrica em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.

18.2. A entrega dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser realizadas no edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

18.3. A programação da prestação dos serviços deverá ser planejada e documentada previamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

19.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês;

19.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atrasos na prestação dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pela prestação inadequada dos serviços, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ficará a contratada sujeita à multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

19.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

19.5. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

19.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015.

23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

23.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, bem como nas hipóteses de procedimento judicial, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro,



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 10 de julho de 2017.

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

**Dickson Rodrigues de Souza**  
EQUIPE DE APOIO

**Diego Garcia Maranhão**  
EQUIPE DE APOIO

**Luis Carlos de Gouveia Coelho**  
EQUIPE DE APOIO

**Maurício Barros de Jesus**  
EQUIPE DE APOIO

**Nilson Elias de Carvalho Júnior**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**TERMO DE REFERÊNCIA –  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS  
FOTOVOLTAICOS NA NOVA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. DO OBJETO**

- 1.2.** Este Termo de Referência e Anexos estabelece os requisitos mínimos que serão observados na contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistemas fotovoltaicos no edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, **sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.3.** O objeto não será parcelado em lotes para garantir a uniformidade tecnológica entre os sub-sistemas, viabilizar a automação e comunicação industrial entre os mesmos que será implementada pela CONTRATANTE e possibilitar a aquisição de um quantitativo inferior de peças de reposição em função dessa uniformidade. Portanto, inexistente viabilidade técnica, operacional e financeira para o parcelamento do objeto e a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Esta aquisição tem por objetivo principal reduzir os gastos com energia elétrica da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio da geração própria de energia elétrica a partir da energia solar.
- 2.2.** Ainda, a energia solar é a melhor fonte renovável de energia elétrica, tornando o empreendimento mais sustentável, reduzindo o seu impacto ao meio



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ambiente, assim como incentivará os órgãos jurisdicionados e usuários do TCE-GO a implantarem sistemas fotovoltaicos semelhantes.

- 2.3.** A energia elétrica gerada será injetada principalmente nos circuitos de distribuição trifásicos da Rede Elétrica Normal, referente aos sistemas de ar condicionado e poços de bombeamento de água potável e re-uso de águas pluviais, cuja utilização de energia elétrica ocorre durante o período em que a geração da energia elétrica será máxima (alta incidência de energia solar), não havendo necessidade de armazenamento de energia elétrica por meio de baterias para otimizar o sistema.
- 2.4.** A presente contratação estabelece o fornecimento de inversores de frequência com garantia técnica estendida da fabricante, proteção de cabos elétricos por meio de eletrodutos montagens eletromecânicas com extensa vida útil e, principalmente, painéis fotovoltaicos com garantias técnica e de desempenho mínimo da fabricante de 10 (dez) anos, visando maior confiabilidade e minimizar os custos de manutenção deste sistema.
- 2.5.** No Pátio de Serviços descoberto da nova sede, será implantado sistema fotovoltaico com estrutura de sustentação aérea para viabilizar estacionamento com sombra para a frota de veículos do Tribunal, aumento a vida útil dos mesmos.
- 2.6.** Os inversores de frequência com interfaces de comunicação industrial serão integrados ao sistema de Automação Predial para maior otimização e inteligência do mesmo, aumentando ainda mais a eficiência energética do empreendimento. Com esses dispositivos, será possível, por exemplo, acionar as bombas elétricas para bombeamento de água somente quando a produção de energia elétrica da usina solar for máxima.
- 2.7.** Por fim, o treinamento fornecido pela contratada e o fornecimento de peças de reposição aumentará ainda mais a confiabilidade do sistema, uma vez que o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo deste Tribunal estará apto a intervir no sistema em caso de falhas. Ambos são fatores importantes e foram considerados nesta contratação uma vez que a falha de um único painel fotovoltaico usualmente resulta na interrupção da geração de energia elétrica



### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de uma cadeia de painéis fotovoltaicos uma vez que os mesmos são interligados em série.

### 3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1.** O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

**3.1.1.** Autorização formal pela autoridade competente;

**3.1.2.** Prestação regular de serviços;

**3.1.3.** Interesse da Administração Pública;

**3.1.4.** O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

**3.1.5.** Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens e serviços não possuem previsão de contratações frequentes.

### 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1.** Para fins de qualificação técnica operacional, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

**5.1.1.** Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

**5.1.2.** 1 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;

**5.1.2.1.** Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens, cujos quantitativos são inferiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, em conformidade com a jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil:

**5.1.2.1.1.** Execução de, pelo menos, 01 (um) sistema fotovoltaico completo com 01 (um) inversor ou conversor de frequência de potência elétrica nominal de, no mínimo, 27 (vinte e sete) kVA.

**5.1.3.** Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou equivalente**, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

**5.1.3.1.** O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

**5.1.3.2.** O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

profissional(is) **executado**, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente):

**5.1.3.2.1.** Execução de, pelo menos, 01 (um) sistema fotovoltaico completo com 01 (um) inversor ou conversor de frequência de potência elétrica nominal de, no mínimo, 27 (vinte e sete) kVA.

**5.1.4.** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 5.1.4.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- 5.1.4.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- 5.1.4.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 5.1.4.4.** Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

**5.2.** Ainda, em relação à qualificação econômico-financeira das licitantes, as mesmas devem apresentar, pelo menos, as seguintes exigências para fins de comprovação de boa situação:

**5.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, critérios usualmente adotados para a avaliação da boa situação financeira das licitantes visando maior garantia do devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, nos termos do §5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e recomendações e estudos técnicos no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil.

**5.3.** Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

**5.3.1.** Todos os manuais e especificações técnicas dos equipamentos propostos deverão ser apresentadas pela licitante em conjunto com a proposta comercial para avaliação de suas características técnicas pelo TCE-GO.

**5.3.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as normas técnicas vigentes, assim como as especificações técnicas e procedimentos constantes nas recomendações,



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

notas e manuais técnicos elaborados pelas fabricantes dos equipamentos a serem instalados, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

5.3.3. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos materiais e serviços contratados.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação de parcelas completas da obra, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor global, conforme art. 72, da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria técnica **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas** a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) dos serviços a serem contratados para realizar levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

7.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, por meio do telefone (62) 3228-2089 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta Capital.

7.1. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, as mesmas deverão apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do Anexo II, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

## 8. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 8.1. Após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para início da montagem eletromecânica dos suportes dos painéis fotovoltaicos é de 30 (trinta) dias corridos e o sistema fotovoltaico deve iniciar a geração de energia elétrica em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.
- 8.2. A montagem da estrutura eletromecânica e painéis fotovoltaicos nos telhados do edifício-sede e anexo deverão ser efetuados por técnicos da CONTRATADA que possuam capacidade técnica necessária à execução desses serviços, assim como observar atentamente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.3. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato e o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 8.4. O contrato terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de autorização formal da administração da CONTRATANTE.
- 8.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica dos serviços ofertados ou qualquer outro defeito apresentado mesmo após a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição das peças avariadas em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de peças não encontradas no mercado brasileiro à pronta entrega, cujo prazo será acordado entre a Fiscalização e a CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 8.6.** A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em conformidade com as Notas Técnicas, Manuais Técnicos e Especificações Técnicas das fabricantes dos equipamentos.
- 8.7.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do TCE-GO:

- 9.1.1.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 9.1.2.** Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO;
- 9.1.2.1.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 9.1.2.2.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.1.3.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 9.1.4.** O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## 10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer peças novas em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 10.1.2. Todos os painéis fotovoltaicos deverão possuir, pelo menos, 10 (dez) anos de garantia técnica da fabricante, com validade no Brasil, a qual deve cobrir tanto os painéis fotovoltaicos quanto a mão de obra de substituição ou reparo dos mesmos;
- 10.1.3. Todos os inversores ou conversores de frequência deverão possuir, pelo menos, 15 (quinze) anos de garantia técnica da fabricante, com validade no Brasil, a qual deve cobrir tanto os inversores ou conversores de frequência quanto a mão de obra de substituição ou reparo dos mesmos;
- 10.1.4. Todos os demais materiais e equipamentos instalados devem possuir, pelo menos, 01 (um) ano de garantia técnica da contratada, a qual deve cobrir tanto os materiais quanto a mão de obra de substituição ou reparo dos mesmos;
- 10.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 10.1.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**10.1.8.** Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

**10.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** A CONTRATADA deverá obedecer as seguintes diretrizes para execução dos serviços:

**10.2.1.** As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

**10.2.1.1.** Os serviços a serem executados dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**10.2.1.2.** Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

**10.2.1.3.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

**10.2.1.3.1.** Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços,



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

- 10.2.1.3.2.** Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;
- 10.2.1.3.3.** Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos, quando removidos para a execução dos serviços; e
- 10.2.1.3.4.** Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como:
- 10.2.1.3.5.** alvenarias, impermeabilizações, painéis, pisos, as quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.

**10.2.1.4.** Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.2. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS**

- 10.2.2.1.** Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS abaixo detalhadas.
- 10.2.2.2.** Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
- 10.2.2.3.** Além das exigências contidas neste Termo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.

**10.2.3. Da Segurança e Higiene do Trabalho**

**10.2.3.1.** Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.

**10.2.3.2.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura. Seguem abaixo alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

**10.2.3.2.1.** Capacetes e óculos especiais de segurança;

**10.2.3.2.2.** Protetores faciais;

**10.2.3.2.3.** Protetores auriculares;

**10.2.3.2.4.** Luvas e mangas de proteção;

**10.2.3.2.5.** Botas de borracha e

**10.2.3.2.6.** Cintos de segurança.

**10.2.3.3.** A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

da saúde dos trabalhadores, considerando-se os riscos do ambiente de trabalho aos quais aqueles estarão expostos.

- 10.2.3.4.** A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI's a ser utilizado.
- 10.2.3.5.** A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
- 10.2.3.6.** Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe à CONTRATADA corrigir a irregularidade imediatamente até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
- 10.2.3.7.** A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 10.2.3.8.** Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- 10.2.3.9.** Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, qualquer tipo de acidente ou incidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

### **10.2.4. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos**

- 10.2.4.1.** Todos os resíduos e os materiais inservíveis provenientes dos serviços executados ora especificados, serão descartados pela CONTRATADA, conforme a legislação ambiental local e federal.
- 10.2.4.2.** Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

**10.2.4.2.1.** Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

**10.2.4.3.** A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**10.2.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

**10.2.4.5.** Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

### 10.2.5. Da Proteção do Trabalho em Altura

**10.2.5.1.** Deverão ser tomadas pela CONTRATADA, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

**10.2.5.2.** Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,00 m.

- 10.2.5.3.** Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.
- 10.2.5.4.** Caberá à CONTRATADA garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:
- 10.2.5.4.1.** Elaborar, emitir e encaminhar à FISCALIZAÇÃO as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;
  - 10.2.5.4.2.** Assegurar a realização de avaliação prévia das condições de altura no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
  - 10.2.5.4.3.** Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
  - 10.2.5.4.4.** Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
  - 10.2.5.4.5.** Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;
  - 10.2.5.4.6.** Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 10.2.5.4.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- 10.2.5.4.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- 10.2.5.4.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;
- 10.2.5.4.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela CONTRATADA;
- 10.2.5.4.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades, exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.5.4.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- 10.2.5.4.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;
- 10.2.5.4.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**10.2.5.5.** No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:

**10.2.5.5.1.** Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;

**10.2.5.5.2.** Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

**10.2.6. Análise de Risco – AR para trabalhos em altura**

**10.2.6.1.** Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:

**10.2.6.1.1.** Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;

**10.2.6.1.2.** Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais;

**10.2.6.1.3.** Identificar e corrigir problemas operacionais, e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.

**10.2.6.2.** A Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.

**10.2.6.3.** A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

**10.2.6.3.1.** Local em que os serviços serão executados e seu entorno;

**10.2.6.3.2.** Isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 10.2.6.3.3. Estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- 10.2.6.3.4. As condições meteorológicas adversas;
- 10.2.6.3.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- 10.2.6.3.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;
- 10.2.6.3.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- 10.2.6.3.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- 10.2.6.3.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
- 10.2.6.3.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
- 10.2.6.3.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- 10.2.6.3.12. A necessidade de sistema de comunicação;
- 10.2.6.3.13. A forma de supervisão.

**10.2.7. Procedimento Operacional para trabalhos em altura**

- 10.2.7.1. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.

- 10.2.7.2.** O Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

### 10.2.8. Permissão de Trabalho para trabalhos em altura

- 10.2.8.1.** As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA mediante Permissão de Trabalho.
- 10.2.8.2.** A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A CONTRATADA deverá apresentar prontamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.
- 10.2.8.3.** A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
- 10.2.8.4.** A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

**10.3.** Ainda, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes normas e recomendações técnicas para execução dos serviços:

**10.3.1.** Às normas e especificações constantes deste Instrumento;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**10.3.2.** Às normas da ABNT vigentes, em destaque:

- 10.3.2.1.** NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 10.3.2.2.** NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 10.3.2.3.** NBR 16274 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede;
- 10.3.2.4.** Suas atualizações e demais normas correlatas.
- 10.3.2.5.** Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:
  - 10.3.2.6.** NR 1 – Disposições Gerais;
  - 10.3.2.7.** NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
  - 10.3.2.8.** NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
  - 10.3.2.9.** NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
  - 10.3.2.10.** NR 35 – Trabalho em altura;
  - 10.3.2.11.** Às disposições federais e locais;
  - 10.3.2.12.** Às regulamentações das empresas concessionárias;
  - 10.3.2.13.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - 10.3.2.14.** Às normas internacionais consagradas da IEEE e IEC, em especial às recomendações IEEE 929:2000;
  - 10.3.2.15.** Instruções técnicas do INMETRO;
  - 10.3.2.16.** Às práticas SEAP (disponíveis em: [www.comprasnet.gov.br/ Publicações/ Manuais/ Obras](http://www.comprasnet.gov.br/Publicações/Manuais/Obras) Públicas – Edificações – Práticas).

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 11.1.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;
- 11.2.** As medições parciais serão realizadas mensalmente, as quais considerarão os serviços que já foram prestados ou materiais que já se encontram devidamente instalados, conforme planilha orçamentária de composição de custos unitários apresentada pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório;
- 11.3.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.4.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 11.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 11.6.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 11.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1.** A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

**12.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**12.1.2.** Seguro – garantia; ou

**12.1.3.** Fiança bancária.

**12.2.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

**12.3.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

**12.4.** No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

**12.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

**12.6.** O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 12.7.** A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.8.** O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
- 13.1.1.** Advertência;
- 13.1.2.** Multa;
- 13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 13.2.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 13.3.** Não havendo mais interesse do TCE-GO na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.4.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 13.5.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 13.6.** Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 13.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1.** A gestão do Contrato competirá à Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 14.2.** A fiscalização caberá ao Serviço de Manutenção Predial do TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;
- 14.3.** À fiscalização caberá ainda:
- 14.3.1.** assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 14.3.2.** documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;
- 14.3.3.** emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 14.4.** A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas



## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

**14.5.** Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

**14.5.1.** Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

**14.5.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

**14.6.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

## 15. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**15.1.** O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 2.515.178,35 (dois milhões e quinhentos e quinze mil e cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo IV.

**15.2.** Em condições excepcionais, mediante a aprovação da unidade técnica, os preços unitários propostos pelo licitante poderão ultrapassar os preços unitários estimados desde que os mesmos estejam majorados a, no máximo, o valor estimado acrescido do INCC-DI acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação das propostas.

**15.2.1.** Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

**15.3.** Os preços unitários dos serviços objeto desta contratação que gerarão pagamentos em moeda nacional, depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, serão reajustados segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido



---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A data-base para os índices será a data de abertura das propostas.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**17. DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 09 de junho de 2017.

Pedro Henrique Mota Emiliano  
**Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo**



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisou as instalações que fazem parte da presente contratação.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico TCE-GO nº 024/2017, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

**ITEM 1.1) CONSULTORIA TÉCNICA – otimização de geração de energia elétrica**

- A1. Consultoria técnica independente de, pelo menos, 01 (um) profissional com Ensino Superior em Engenharia Elétrica, ou equivalente, com experiência em projetos de usinas solares;
- A2. A consultoria técnica deverá contemplar a otimização do arranjo dos painéis fotovoltaicos, azimute e posicionamento das placas fotovoltaicas, por meio da análise do microclima, fluxo de ar sobre as placas fotovoltaicas, sombreamento e trajetória solar, garantindo-se o retorno de investimento máximo;
- A3. O produto final destes serviços consiste em estudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de estudo técnico com todas as informações necessárias sobre o posicionamento das placas para aprovação da Fiscalização. Este profissional deverá ser distinto do Responsável Técnico pela execução dos serviços de instalação e montagem eletromecânica.

**ITEM 1.2) CONSULTORIA TÉCNICA – segurança das estruturas eletromecânicas**

- A4. Consultoria técnica de, pelo menos, 01 (um) profissional com Ensino Superior em Engenharia Civil, ou equivalente, com experiência em execução de montagens eletromecânicas de usinas solares;
- A5. A consultoria técnica deverá contemplar a análise da segurança e necessidade da furação das vigas metálicas I do átrio do edifício-sede para garantir que as mesmas suportem a carga de ventos nos locais de instalação na cobertura do átrio, bem como a segurança de todas as estruturas metálicas, inclusive a do Pátio de Serviços do empreendimento;
- A6. O produto final destes serviços consiste em laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de estudo técnico.

**ITEM 1.3) SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA CONEXÃO À REDE COM POTÊNCIA NOMINAL DE PICO DE 27,6 KW – estacionamento no PÁTIO DE SERVIÇOS (instalação em cobertura metálica**



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**fornecida pela contratada)**

- A7.** Descrição básica: Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência de geração de pico de 27,6 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 27,6 kW, com estrutura metálica em alumínio para cobertura de estacionamento no Pátio de Serviços com altura mínima de 3,0m;
- A8.** Cabe à CONTRATADA o atendimento de todas as exigências estabelecidas na Resolução Normativa nº 482 da Agência Nacional de Energia Elétrica e norma técnica NTC-71 da concessionária de energia elétrica CELG Distribuição S.A.;
- A9.** Todos os materiais empregados e serviços prestados deverão possuir vida útil esperada de, no mínimo, 20 (vinte) anos;
- A10.** Este sistema fotovoltaico deve garantir **taxa de desempenho** (razão entre a produção real de energia elétrica e a geração estimada caso não houvesse perdas no sistema) no primeiro ano de instalação superior a 75% (setenta e cinco por cento), que será medida na saída AC do inversor e o detalhamento do cálculo de perdas deverá ser apresentado pela CONTRATADA. Caso o sistema apresente desempenho inferior a esse valor, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- A11.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir a mesma potência elétrica nominal, composto por células de silício monocristalino ou policristalino, certificações IEC 61215, IEC 61730, UL-1000V, UL-600V e INMETRO Classe A, garantia da fabricante de potência mínima de 80% em 25 anos e garantia técnica da fabricante contra defeitos de fabricação de 10 (dez) anos com validade no Brasil;
- A12.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir potência nominal de pico entre 260W a 270W (condições STC), variação máxima de potência nominal em condições STC de mais ou menos 5% (cinco por cento), temperatura nominal de operação superior a 84°C e eficiência nominal superior a 16% (dezesseis por cento) em condições STC;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A13.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir caixa de interligação com grau de proteção IP67 e todos os cabos elétricos deverão ser protegidos por meio de eletrodutos de aço galvanizado por imersão a quente circular. Em hipótese alguma serão aceitos cabos elétricos ou eletrodutos flexíveis expostos diretamente ao tempo;
- A14.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir laudos de conformidade RoHS e normas técnicas brasileiras NBR 16149:2013, NBR 16150:2013 e 62116:2012
- A15.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir grau de proteção IP66 ou IP67, protetor contra surtos, chaveamento AC+DC embutido, refrigeração natural, eficiência nominal máxima de, pelo menos, 97% (noventa e sete por cento), Distorção Harmônica Total de corrente (THDI) de, no máximo, 3% (três por cento) e suportar, pelo menos, 2 (dois) MPPTs independentes.
- A16.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir, no mínimo, os seguintes opcionais: garantia estendida de 10 (dez) anos da fabricante, console de programação in loco com display gráfico, 2 ou mais saídas a relé para programação/supervisão remota, conectividade Internet/IP e Modbus TCP e conjunto de software\hardware de monitoramento WEB da própria fabricante;
- A17.** O(s) **inversor(es)** poderá(ão) ser fixado(s) em alvenaria. A saída AC do inversor deverá ser interligada nos barramentos de cobre do painel elétrico QGBT-NORMAL ou QGBT-AR;
- A18.** Todos os cabos elétricos devem ser dimensionados para atuarem em regime permanente com corrente máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade de condução de corrente nominal e os circuitos elétricos não devem apresentar queda de tensão superior a 5% (cinco por cento);
- A19.** As estruturas de fixação e suporte deverão ter a inclinação apropriada para o local de instalação visando a máxima eficiência de geração ao longo de todo o ano, respeitando-se a segurança e limitações técnicas do local. Todos os seus componentes (inclusive parafusos, porcas e arruelas) deverão ser aço inoxidável ou alumínio anodizado;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**A20.** As estruturas metálicas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e serem devidamente aterradas por meio de condutor de cobre nu com seção nominal de 16mm<sup>2</sup>;

**A21.** O cabeamento elétrico de interligação entre os painéis fotovoltaicos (tensão contínua) deverá ser efetuado de maneira a reduzir a área do laço (loop) visando minimizar riscos danos por indução em casos de descarga atmosférica.

**ITEM 1.4) SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA CONEXÃO À REDE COM POTÊNCIA NOMINAL DE PICO DE 50 KW – COBERTURA EDIFÍCIO-SEDE**

**A22.** Descrição básica: Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência de geração de pico de 50 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 50kW, na cobertura do edifício-sede do TCE-GO;

**A23.** Cabe à CONTRATADA o atendimento de todas as exigências estabelecidas na Resolução Normativa nº 482 da Agência Nacional de Energia Elétrica e norma técnica NTC-71 da concessionária de energia elétrica CELG Distribuição S.A.;

**A24.** Todos os materiais empregados e serviços prestados deverão possuir vida útil esperada de, no mínimo, 20 (vinte) anos;

**A25.** Este sistema fotovoltaico deve garantir **taxa de desempenho** (razão entre a produção real de energia elétrica e a geração estimada caso não houvesse perdas no sistema) no primeiro ano de instalação superior a 75% (setenta e cinco por cento), que será medida na saída AC do inversor e o detalhamento do cálculo de perdas deverá ser apresentado pela CONTRATADA. Caso o sistema apresente desempenho inferior a esse valor, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**A26.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir a mesma potência elétrica nominal, composto por células de silício monocristalino ou policristalino, certificações IEC 61215, IEC 61730, UL-1000V, UL-600V e INMETRO Classe A, garantia da fabricante de potência mínima de 80% em 25 anos e garantia técnica da fabricante contra defeitos de fabricação de 10 (dez) anos com validade no Brasil;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A27.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir potência nominal de pico entre 260W a 270W (condições STC), variação máxima de potência nominal em condições STC de mais ou menos 5% (cinco por cento), temperatura nominal de operação superior a 84°C e eficiência nominal superior a 16% (dezesseis por cento) em condições STC;
- A28.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir caixa de interligação com grau de proteção IP67 e todos os cabos elétricos deverão ser protegidos por meio de eletrodutos de aço galvanizado por imersão a quente circular. Em hipótese alguma serão aceitos cabos elétricos ou eletrodutos flexíveis expostos diretamente ao tempo;
- A29.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir laudos de conformidade RoHS e normas técnicas brasileiras NBR 16149:2013, NBR 16150:2013 e 62116:2012
- A30.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir grau de proteção IP66 ou IP67, protetor contra surtos, chaveamento AC+DC embutido, refrigeração natural, eficiência nominal máxima de, pelo menos, 97% (noventa e sete por cento), Distorção Harmônica Total de corrente (THDi) de, no máximo, 3% (três por cento) e suportar, pelo menos, 2 (dois) MPPTs independentes.
- A31.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir, no mínimo, os seguintes opcionais: garantia estendida de 10 (dez) anos da fabricante, console de programação in loco com display gráfico, 2 ou mais saídas a relé para programação/supervisão remota, conectividade Internet/IP e Modbus TCP e conjunto de software\hardware de monitoramento WEB da própria fabricante;
- A32.** Todos os cabos elétricos devem ser dimensionados para atuarem em regime permanente com corrente máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade de condução de corrente nominal e os circuitos elétricos não devem apresentar queda de tensão superior a 5% (cinco por cento);
- A33.** O inversor deverá ser instalado na alvenaria das salas técnicas de no-breaks AC e B no 1º subsolo do edifício-sede. A saída AC do inversor deverá ser interligada nos barramentos de cobre dos painéis elétricos QDN-BLOCOAC e QDN-BLOCOB;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A34.** A CONTRATADA será responsável pela recomposição da impermeabilização das lajes que serão furadas para passagem de eletrodutos, vedação e calafetação dos mesmos e quaisquer obras civis para conclusão deste sistema.
- A35.** As estruturas de fixação e suporte deverão ter a inclinação apropriada para o local de instalação visando a máxima eficiência de geração ao longo de todo o ano, respeitando-se a segurança e limitações técnicas do local. Todos os seus componentes (inclusive parafusos, porcas e arruelas) deverão ser aço inoxidável ou alumínio anodizado;
- A36.** As estruturas metálicas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e serem devidamente aterradas por meio de condutor de cobre nu com seção nominal de 16mm<sup>2</sup>.
- A37.** Deverão ser instalados terminais aéreos do tipo base plana galvanizado a quente na cobertura metálica superior do átrio, com altura mínima de 60 cm, espaçamento estimado de 3 (três) metros, que atuarão como captosres não naturais nas proximidades dos painéis fotovoltaicos. Os mesmos deverão ser fixados na própria estrutura metálica por meio de conectores específicos para sistemas SPDA;
- A38.** O cabeamento elétrico de interligação entre os painéis fotovoltaicos (tensão contínua) deverá ser efetuado de maneira a reduzir a área do laço (loop) visando minimizar riscos danos por indução em casos de descarga atmosférica.

**ITEM 1.5) SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA CONEXÃO À REDE COM POTÊNCIA NOMINAL DE PICO DE 27,6 KW – COBERTURA creche e centro de convivência**

- A39.** Descrição básica: Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência de geração de pico de 27,6 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 27,6 kW, na cobertura do Centro de Convivência e Creche;
- A40.** Cabe à CONTRATADA o atendimento de todas as exigências estabelecidas na Resolução Normativa nº 482 da Agência Nacional de Energia Elétrica e norma técnica NTC-71 da concessionária de energia elétrica CELG Distribuição S.A.;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A41.** Todos os materiais empregados e serviços prestados deverão possuir vida útil esperada de, no mínimo, 20 (vinte) anos;
- A42.** Este sistema fotovoltaico deve garantir **taxa de desempenho** (razão entre a produção real de energia elétrica e a geração estimada caso não houvesse perdas no sistema) no primeiro ano de instalação superior a 75% (setenta e cinco por cento), que será medida na saída AC do inversor e o detalhamento do cálculo de perdas deverá ser apresentado pela CONTRATADA. Caso o sistema apresente desempenho inferior a esse valor, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- A43.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir a mesma potência elétrica nominal, composto por células de silício monocristalino ou policristalino, certificações IEC 61215, IEC 61730, UL-1000V, UL-600V e INMETRO Classe A, garantia da fabricante de potência mínima de 80% em 25 anos e garantia técnica da fabricante contra defeitos de fabricação de 10 (dez) anos com validade no Brasil;
- A44.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir potência nominal de pico entre 260W a 270W (condições STC), variação máxima de potência nominal em condições STC de mais ou menos 5% (cinco por cento), temperatura nominal de operação superior a 84°C e eficiência nominal superior a 16% (dezesseis por cento) em condições STC;
- A45.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir caixa de interligação com grau de proteção IP67 e todos os cabos elétricos deverão ser protegidos por meio de eletrodutos de aço galvanizado por imersão a quente circular. Em hipótese alguma serão aceitos cabos elétricos ou eletrodutos flexíveis expostos diretamente ao tempo;
- A46.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir laudos de conformidade RoHS e normas técnicas brasileiras NBR 16149:2013, NBR 16150:2013 e 62116:2012
- A47.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir grau de proteção IP66 ou IP67, protetor contra surtos, chaveamento AC+DC embutido, refrigeração natural, eficiência nominal máxima de, pelo menos, 97% (noventa e sete por cento), Distorção



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Harmônica Total de corrente (THDI) de, no máximo, 3% (três por cento) e suportar, pelo menos, 2 (dois) MPPTs independentes.

- A48.** O(s) **inversor(es)** deverá(ão) possuir, no mínimo, os seguintes opcionais: garantia estendida de 10 (dez) anos da fabricante, console de programação in loco com display gráfico, 2 ou mais saídas a relé para programação/supervisão remota, conectividade Internet/IP e Modbus TCP e conjunto de software\hardware de monitoramento WEB da própria fabricante;
- A49.** Todos os cabos elétricos devem ser dimensionados para atuarem em regime permanente com corrente máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade de condução de corrente nominal e os circuitos elétricos não devem apresentar queda de tensão superior a 5% (cinco por cento);
- A50.** A CONTRATADA será responsável pela recomposição da impermeabilização das lajes que serão furadas para passagem de eletrodutos, vedação e calafetação dos mesmos e quaisquer obras civis para conclusão deste sistema. Quaisquer danos nas telhas desses edifícios também serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A51.** O inversor poderá ser instalado nos corredores dos locais e a saída AC do inversor deverá ser interligada nos barramentos de cobre dos quadros elétricos de distribuição dos locais;
- A52.** As estruturas de fixação e suporte deverão ter a inclinação apropriada para o local de instalação visando a máxima eficiência de geração ao longo de todo o ano, respeitando-se a segurança e limitações técnicas do local. Todos os seus componentes (inclusive parafusos, porcas e arruelas) deverão ser aço inoxidável ou alumínio anodizado;
- A53.** A estrutura metálica deve ser interligada ao BEP dos quadros elétricos terminais dos locais por meio de condutor de cobre nu com seção nominal de 16mm<sup>2</sup>;
- A54.** Deverão ser instalados terminais aéreos do tipo base plana galvanizado a quente na cobertura metálica superior do átrio, com altura mínima de 35 cm, espaçamento máximo de 2 (dois) metros, que atuarão como captos não



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

naturais nas proximidades dos painéis fotovoltaicos. Os mesmos deverão ser fixados na platibanda desses edifícios por meio de conectores específicos para sistemas SPDA e condutores de cobre nu com seção nominal de 16mm<sup>2</sup>;

- A55.** O cabeamento elétrico de interligação entre os painéis fotovoltaicos (tensão contínua) deverá ser efetuado de maneira a reduzir a área do laço (loop) visando minimizar riscos danos por indução em casos de descarga atmosférica.

**ITEM 1.6) SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA CONEXÃO À REDE COM POTÊNCIA NOMINAL DE PICO DE 2,0 KW – poços bombeamento (instalação em pórtico fornecido pela contratada)**

- A56.** Descrição básica: Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência de geração de pico de 2 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 2kW, com estrutura metálica tipo pórtico com fixação em terreno natural, para interligação aos circuitos terminais dos poços de bombeamento;

- A57.** Cabe à CONTRATADA o atendimento de todas as exigências estabelecidas na Resolução Normativa nº 482 da Agência Nacional de Energia Elétrica e norma técnica NTC-71 da concessionária de energia elétrica CELG Distribuição S.A.;

- A58.** Todos os materiais empregados e serviços prestados deverão possuir vida útil esperada de, no mínimo, 20 (vinte) anos;

- A59.** Este sistema fotovoltaico deve garantir **taxa de desempenho** (razão entre a produção real de energia elétrica e a geração estimada caso não houvesse perdas no sistema) no primeiro ano de instalação superior a 75% (setenta e cinco por cento), que será medida na saída AC do inversor e o detalhamento do cálculo de perdas deverá ser apresentado pela CONTRATADA. Caso o sistema apresente desempenho inferior a esse valor, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- A60.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir a mesma potência elétrica nominal, composto por células de silício monocristalino ou policristalino, certificações IEC 61215, IEC 61730, UL-1000V, UL-600V e INMETRO Classe A, garantia da fabricante de potência mínima de 80% em 25 anos e garantia técnica da fabricante contra defeitos de fabricação de 10 (dez) anos com validade no Brasil;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A61.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir potência nominal de pico entre 260W a 270W (condições STC), variação máxima de potência nominal em condições STC de mais ou menos 5% (cinco por cento), temperatura nominal de operação superior a 84°C e eficiência nominal superior a 16% (dezesseis por cento) em condições STC;
- A62.** Os **painéis fotovoltaicos** deverão possuir caixa de interligação com grau de proteção IP67 e todos os cabos elétricos deverão ser protegidos por meio de eletrodutos de aço galvanizado por imersão a quente circular. Em hipótese alguma serão aceitos cabos elétricos ou eletrodutos flexíveis expostos diretamente ao tempo;
- A63.** Todos os cabos elétricos devem ser dimensionados para atuarem em regime permanente com corrente máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade de condução de corrente nominal e os circuitos elétricos não devem apresentar queda de tensão superior a 5% (cinco por cento);
- A64.** O(s) inversor(es) devem possuir grau de proteção IP66 ou IP67, protetor contra surtos, chaveamento AC+DC embutido, refrigeração natural, eficiência máxima de, pelo menos, 97%, instalado em quadro elétrico próprio com grau de proteção IP66 ou IP67. Os mesmos deverão possuir, no mínimo, laudos de conformidade RoHS e normas técnicas brasileiras NBR 16149:2013, NBR 16150:2013 e 62116:2012 e os seguintes opcionais: garantia estendida de 10 (dez) anos da fabricante e possibilitar monitoramento local por meio de interface USB com software compatível com Windows 8 da própria fabricante;
- A65.** O inversor deverá ser instalado na estrutura do próprio suporte das placas. A saída AC do inversor deverá ser interligada aos circuitos terminais dos poços de bombeamento;
- A66.** As estruturas de fixação e suporte deverão ter a inclinação apropriada para o local de instalação visando a máxima eficiência de geração ao longo de todo o ano, respeitando-se a segurança e limitações técnicas do local. Todos os seus componentes (inclusive parafusos, porcas e arruelas) deverão ser aço inoxidável ou alumínio anodizado;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**A67.** A estrutura metálica deve ser aterrada por meio de 03 (três) hastes de aterramento dispostas em arranjo triangular espaçadas em 03 (três) metros e interligadas por meio de condutor de cobre nu com seção nominal de 16mm<sup>2</sup>;

**A68.** O cabeamento elétrico de interligação entre os painéis fotovoltaicos (tensão contínua) deverá ser efetuado de maneira a reduzir a área do laço (loop) visando minimizar riscos danos por indução em casos de descarga atmosférica.

**ITEM 1.7) fornecimento de painel fotovoltaico**

**A69.** Fornecimento de painel fotovoltaico com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais dos ITENS 1.3 a 1.7 para fins de estoque de peças de reposição.

**ITEM 1.8) fornecimento de inversor de frequência 50 KW**

**A70.** Fornecimento de inversor de frequência com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais do ITEM 1.4 para fins de estoque de peças de reposição.

**ITEM 1.9) fornecimento de inversor de frequência 2 KW**

**A71.** Fornecimento de inversor de frequência com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais do ITEM 1.6 para fins de estoque de peças de reposição.

**ITEM 1.10) projeto executivo as built**

**A72.** Projeto executivo as-built demonstrando a locação dos painéis fotovoltaicos, aterramentos, cabeamento elétrico DC e AC e inversores de frequência.

**A73.** O mesmo deve contemplar também as especificações completas de todos os materiais elétricos e eletromecânicos empregados em formato digital editável DWG.

**ITEM 1.11) treinamento técnico**

**A74.** Treinamento técnico completo com carga horária de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de operação, manutenção e proteção elétrica do sistema físico com, pelo menos, 6 (seis) servidores ou funcionários do TCE-GO.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- A75.** O curso deve ser ministrado por profissional com Ensino Superior em Engenharia Elétrica ou equivalente;
- A76.** O treinamento técnico no local deverá incluir a simulação real da substituição de uma placa fotovoltaica avariada na cobertura do edifício-sede, instalação e utilização do software de monitoramento HTTP.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL MÉDIO**

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
<b>1</b>	<b>1.1</b>	<b>Consultoria técnica independente</b> de, pelo menos, 01 (um) profissional com Ensino Superior em Engenharia Elétrica, ou equivalente, com experiência em projetos de usinas solares. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1,0	R\$ 13.598,33
	<b>1.2</b>	<b>Consultoria técnica</b> de, pelo menos, 01 (um) profissional com Ensino Superior em Engenharia Civil, ou equivalente, com experiência em execução de montagens eletromecânicas de usinas solares. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1,0	R\$ 12.665,83
	<b>1.3</b>	Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência nominal de pico de geração de 27,6 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 27,6 kW, com estrutura metálica para cobertura de estacionamento no Pátio de Serviços com altura mínima de 3,0m. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1,0	R\$ 197.129,00
	<b>1.4</b>	Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência nominal de pico de geração de 50 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 50kW, na cobertura do edifício-sede do TCE-GO. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	6,0	R\$ 273.200,00
	<b>1.5</b>	Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência nominal de pico de geração de 27,6 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 27,6 kW, na cobertura do Centro de Convivência e Creche. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	2,0	R\$ 166.866,67

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo**

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
	1.6	Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência nominal de pico de geração de 2 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 2kW, com estrutura metálica tipo pórtico com fixação em terreno natural, para interligação aos circuitos terminais dos poços de bombeamento. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	3,0	R\$ 23.141,67
	1.7	Fornecimento de painel fotovoltaico com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais dos <b>ITENS 1.3 a 1.7</b> para fins de estoque de peças de reposição. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	20,0	R\$ 795,00
	1.8	Fornecimento de inversor de frequência com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais do <b>ITEM 1.4</b> para fins de estoque de peças de reposição. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1,0	R\$ 50.325,33
	1.9	Fornecimento de inversor de frequência com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais do <b>ITEM 1.6</b> para fins de estoque de peças de reposição. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1,0	R\$ 4.316,67
	1.10	<b>Projeto executivo as-built</b> demonstrando a locação dos painéis fotovoltaicos, aterramentos, cabeamento elétrico DC e AC e inversores de frequência. O mesmo deve contemplar também as especificações dos materiais elétricos e eletromecânicos empregados em arquivo DWG. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1,0	R\$ 10.965,00
	1.11	<b>Treinamento técnico</b> completo com carga horária de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de operação, manutenção e proteção elétrica do sistema físico com, pelo menos, 6 (seis) servidores ou funcionários do TCE-GO. O curso deve ser ministrado por profissional com Ensino Superior em Engenharia Elétrica ou equivalente. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	h	48,0	R\$ 3.498,33
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>R\$ 2.515.178,35</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo**

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITENS 1.3 A 1.6**

Nº	DESCRIÇÃO	UN	Marca e Modelo	Potência Nominal Unitária (kW)	Quantitativo	Potência Nominal Total (kW)	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Painel fotovoltaico	un				0,00		R\$ 0,00
2	Inversor de Frequência	un				0,00		R\$ 0,00
3	Montagem Eletromecânica	cj	-	-	1,0	-		R\$ 0,00
4	Aterramento	cj	-	-	1,0	-		R\$ 0,00
5	SPDA	cj	-	-	1,0	-		R\$ 0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>								<b>R\$ 0,00</b>

- NOTAS:** 1) As licitantes devem apresentar uma planilha de composição distinta para CADA ITEM n° 1.3 a 1.6;  
2) A data base da planilha orçamentária deve se referir à data de abertura da proposta.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo**

**ANEXO V**

**PROJETOS EXECUTIVOS**

**Os projetos executivos estão disponíveis no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201700047000372**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação, **EVENTUAL E SOB DEMANDA**, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistemas fotovoltaicos no edifício-sede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2. O regime aplicável à contratação é o de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário.
- 1.3. O fornecimento dos materiais e serviços ocorrerá de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada **PEDIDO DE FORNECIMENTO** emitido formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 1.4. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.
- 1.5. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- a) Edital do Pregão Eletrônico para empreitada por preço unitário nº 020/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para início da montagem eletromecânica dos suportes dos painéis fotovoltaicos é de 30 (trinta) dias corridos e o sistema fotovoltaico deve iniciar a geração de energia elétrica em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.

2.2. A entrega dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser realizadas no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.3. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo.

2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

2.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em multa moratória pela TR, pro rata temporis;

3.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer os materiais e prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.2. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.3. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

4.5. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens e serviços relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2017 0201 01 032 1003 2.023, Fonte 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), nos seguintes Grupos e Naturezas de Despesa:

**Grupo 03 – Outras Despesas Correntes**

c) 3.3.90.35.06 – Engenharia Civil, itens 1.1 e 1.2, no valor estimado em R\$ \_\_\_\_\_;

d) 3.3.90.39.86 – Serviço de Treinamento, item 1.11, no valor estimado em R\$ \_\_\_\_\_;

**Grupo 04 – Investimentos**

d) 4.4.90.51.01 – Legislativa, itens 1.3 a 1.10, no valor estimado em R\$ R\$ \_\_\_\_\_;

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1 A gestão do contrato competirá ao servidor \_\_\_\_\_;

6.2 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de



### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO.

6.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.8. No ato do pagamento deverá comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, devendo a CONTRATADA manter as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas atualizadas durante toda a execução do contrato como condição para recebimento dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

6.9. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.11. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês;

8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atrasos na prestação dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) Advertência por escrito;
- b) Pela prestação inadequada dos serviços, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ficará a contratada sujeita à multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

8.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 020/2017, constante do Processo nº 201700047000372, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Conselheiro **Kennedy Trindade**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	<b>Consultoria técnica independente</b> de, pelo menos, 01 (um) profissional com Ensino Superior em Engenharia Elétrica, ou equivalente, com experiência em projetos de usinas solares. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1	R\$	R\$
1.2	<b>Consultoria técnica</b> de, pelo menos, 01 (um) profissional com Ensino Superior em Engenharia Civil, ou equivalente, com experiência em execução de montagens eletromecânicas de usinas solares. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1	R\$	R\$
1.3	Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência nominal de pico de geração de 27,6 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 27,6 kW, com estrutura metálica para cobertura de estacionamento no Pátio de Serviços com altura mínima de 3,0m. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1	R\$	R\$
1.4	Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência nominal de pico de geração de 50 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 50kW, na cobertura do edifício-sede do TCE-GO. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	6	R\$	R\$
1.5	Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência nominal de pico de geração de 27,6 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 27,6 kW, na cobertura do Centro de Convivência e Creche. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	2	R\$	R\$
1.6	Sistema fotovoltaico para conexão à rede com potência nominal de pico de geração de 2 kW, com um inversor trifásico com potência nominal base de 2kW, com estrutura metálica tipo pórtico com fixação em terreno natural, para interligação aos circuitos terminais dos poços de bombeamento. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	3	R\$	R\$
1.7	Fornecimento de painel fotovoltaico com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais dos <b>ITENS 1.3 a 1.7</b> para fins de estoque de peças de reposição. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	20	R\$	R\$



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.8	Fornecimento de inversor de frequência com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais do <b>ITEM 1.4</b> para fins de estoque de peças de reposição. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1	R\$	R\$
1.9	Fornecimento de inversor de frequência com exatamente as mesmas especificações técnicas, acessórios e opcionais do <b>ITEM 1.6</b> para fins de estoque de peças de reposição. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1	R\$	R\$
1.10	<b>Projeto executivo as-built</b> demonstrando a locação dos painéis fotovoltaicos, aterramentos, cabeamento elétrico DC e AC e inversores de frequência. O mesmo deve contemplar também as especificações dos materiais elétricos e eletromecânicos empregados em arquivo DWG. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	un	1	R\$	R\$
1.11	<b>Treinamento técnico</b> completo com carga horária de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de operação, manutenção e proteção elétrica do sistema físico com, pelo menos, 6 (seis) servidores ou funcionários do TCE-GO. O curso deve ser ministrado por profissional com Ensino Superior em Engenharia Elétrica ou equivalente. <b>Especificações técnicas conforme o Anexo II do Termo de Referência.</b>	h	48	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

**NOTA:** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)